



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 70/FEAM/URA SM - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0010616/2024-68

<u>Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT nº 70 /2024</u>				
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 85858394				
PA COPAM Nº: 2101/2023		SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDEDOR:	NUTRICAULIM INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL LTDA.	CNPJ:	49.834.391/0001-39	
EMPREENDIMENTO:	NUTRICAULIM INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL LTDA	CNPJ:	49.834.391/0001-39	
MUNICÍPIO(S):	IJACI - MG	ZONA:	RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21º11'43.428"		LONG/X: 44º57'10.242"	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.				
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-10-02-2	Área útil: 0,403 ha.	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração.	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Eng. Sanitarista e Ambiental Manuel Dias da Silva Neto		CREA 53634D , Nº ART: MG20232270147		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Vinícius Souza Pinto - Gestor Ambiental		1.398.700-3		
Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Assessora Ambiental		1.578.324-4		
De acordo:				
Eridano Valim dos Santos Maia - Coordenador de Análise Técnica		1.526.428-6		



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto, Servidor(a) Público(a)**, em 09/04/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 09/04/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Servidor(a) Público(a)**, em 09/04/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85858392** e o código CRC **337D0B5D**.



Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT nº 70 /2024

O empreendimento Nutricaulim Insumos Para Alimentação Animal LTDA, nome fantasia Nutricaulim CNPJ 49.834.391/0001-39, atua no ramo de transformação mineral pretende iniciar suas atividades no imóvel denominado Charco Grande ou Campestre, município de Ijaci – MG. Em 16/09/2023, foi publicado o pedido de licença, formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, através de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS de nº 2101/2023.

Foi solicitado licença para o desenvolvimento da atividade “B-01-09-0 - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração”, com área útil informada de 0,403 ha.

Durante a análise foi constatada a necessidade de solicitação de informações complementares a fim de sanar dúvidas existentes. O pedido foi enviado em 15/02/2024 e respondido em 02/04/2024.

Trata-se de um empreendimento novo que pretende se instalar em local que já possui uma infraestrutura construída. O local conta com duas linhas de produção iguais, compostas por moega de alimentação, forno rotativo, reservatório de material, esteira, moinho e peneira, elevatória e silo de material acabado. A Figura 1 é uma imagem aérea do local e a Figura 2 um esquema das linhas de produção.



Figura 1: Área solicitada para instalação do empreendimento. Fonte: Google Earth

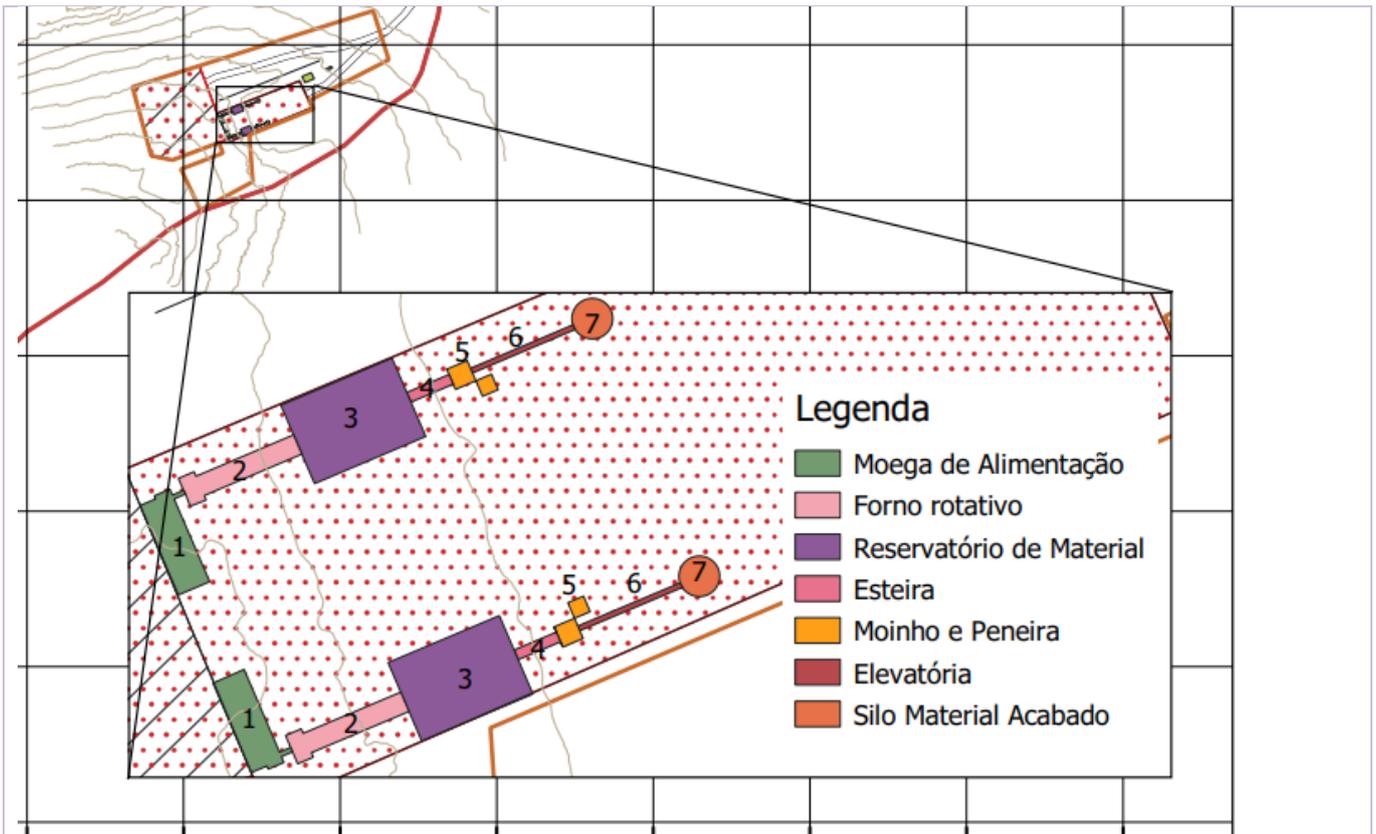


Figura 2: Esquema das duas linhas de produção já existentes. Fonte: Resposta da IC

É importante ressaltar que essas estruturas já existem no local em que o empreendimento Nutricaulim está alugando, conforme contrato apresentado.

Foi informado que o empreendimento irá contar com 15 funcionários, sendo 14 no setor produtivo e 1 no setor administrativo. Além disso, foi informado que os efluentes sanitários gerados serão tratados em tanque de evapotranspiração. No entanto, foi solicitado através de informações complementares a comprovação da existência do referido tanque. Na resposta foi apresentada uma foto de uma moita de bananeira, recém-plantada, sem nenhuma evidência que seja ali o tanque de evapotranspiração. Ressalta-se que não foi enviada nenhuma foto que comprove a construção do tanque ou mesmo a conexão dele com os banheiros. A Figura 3 mostra a imagem que foi enviada.



Tanque de evapotranspiração modelo EMATER MG



Figura 3: Imagem enviada na resposta do pedido de informações complementares.

A toceira de bananeira em questão foi considerada recém-plantada pois nas próprias fotos aéreas do empreendimento, enviadas no momento da formalização do processo, é possível constatar que as bananeiras não estavam no local, conforme é possível observar nas imagens abaixo.



A correta destinação dos efluentes sanitários é fator preponderante na avaliação do desempenho ambiental do empreendimento, sem o qual é impossível garantir que não estará havendo nenhum tipo de impacto ambiental.

Também foi solicitado, por meio de informações complementares, se o empreendimento irá contar com algum tipo de veículo. Na resposta, foi informado que o empreendimento irá operar com 1 pá-



carregadeira e 1 caminhão caçamba, entretanto, não foi fornecida nenhuma informação sobre o local onde esses equipamentos ficarão armazenados quando não estiverem em atividade, se haverá ou não manutenção no local, qual será a destinação dos materiais contaminados com óleo e lubrificantes. Trata-se de um impacto ambiental que não foi apresentada nenhuma proposta de controle ou mitigação.

O empreendimento conta com dois fornos rotativos que serão alimentados com lenha, sendo apresentado o certificado de registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenha, Cavacos e Resíduos com consumo entre 501 e 1.000 m³. Entretanto, foi informado apenas que, como medida de controle das emissões atmosféricas, os fornos possuem filtro de controle de gases. No entanto, essa é uma denominação genérica, não sendo possível garantir sua eficiência.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Nutricaulim Insumos Para Alimentação Animal LTDA, nome fantasia Nutricaulim para a atividade de "B-01-09-0-Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração" devido a existência de impactos ambientais não controlados ou mitigados.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.